



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Delegada Adriana Accorsi - PT/GO

Apresentação: 15/02/2023 17:59:44,580 - MESA

PL n.558/2023

PROJETO DE LEI N° DE 2023

(Da Sra. Delegada Adriana Accorsi)

**DETERMINA QUE SEJA DISPONIBILIZADO EM
SITES E APLICATIVOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS UM
ÍCONE DESTINADO A REALIZAÇÃO DE
DENÚNCIAS RELACIONADAS AOS CRIMES
COMETIDOS CONTRA MULHERES.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Estabelece que seja disponibilizado em sites e aplicativos dos Órgãos Públicos a disponibilização de um ícone para realização de denúncias relacionadas a violência contra a mulher.

Art. 2º - Deve ser disponibilizado em todos os sites dos Órgãos Públicos, sendo esses do poder Legislativo, Poder Judiciário, Poder Executivo, Autarquias e Ministério Público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

JUSTIFICATIVA

Durante a pandemia o número de crimes cometido contra mulheres aumentou de modo esporádico, baseando-se na iniciativa da empresa varejista Magazine Luiza, que iniciou uma campanha voltada a violência contra a mulher, desenvolveu um ícone

Câmara dos Deputados- Anexo IV- Gabinete 740- 70.160-900 - Brasília-DF- Tel. (61) 3215-5740
dep.delegadaadrianaaccorsi@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegada Adriana Accorsi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236895515100>



ExEdit

em seu site e aplicativo de compra especialmente para a realização de denúncia de crimes deste caráter.

A violência contra a mulher é derivada de uma cultura patriarcal, que foi implantada na sociedade brasileira por meio da monarquia portuguesa no início de sua formação segundo os parâmetros reais, onde o homem é a figura principal da família e a mulher deve obediência e submissão ao mesmo, ao longo dos anos mulheres vem lutando pelo direito de igual em questões de gênero e direitos, o direito à vida sendo ele infelizmente desacatado por companheiros com atitudes machistas baseando-se no modelo de família espelhado pelo poder patriarcal.

De acordo com os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio no primeiro semestre de 2022, média de quatro casos por dia. Este número é 3,2% maior que o total registrado no primeiro semestre de 2021, quando 677 mulheres foram mortas.

Entretanto, o número de feminicídios não reproduzem nem a metade dos casos de violência contra mulheres, sendo elas psicológicas, patrimoniais, físicas e sexuais, seria o que chamamos de “a ponta do iceberg”, a antropóloga Marcela Lagarde conceitua o feminicídio “é o genocídio contra mulheres e acontece quando as condições históricas geram práticas sociais que permitem atentados violentos contra a integridade, a saúde, as liberdades e a vida de meninas e mulheres”.

O Brasil é o 5º país que mais mata mulheres no mundo, sendo um crime qualificatório, que viola os direitos humanos e que lesa a humanidade das mulheres, tais direitos que são feridos que possuem a seguridade constitucional de seu cumprimento, **previsto no artigo 5º da Constituição federal, em seu rol de Direitos e Garantias Fundamentais o Direito à Vida.**

Por meio do ícone será proporcionada uma “ponte” para o disk denuncia 180, canal destinado para a realização de denúncias de crimes caracterizados como violência contra a mulher.

A Lei Maria da Penha esclarece que em seu artigo 2º que todas as mulheres, independentemente de suas características possuem o direito de ter a sua segurança garantida como pessoa humana:

“Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Delegada Adriana Accorsi - PT/GO

oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.”

Tendo como objetivo viabilizar os modos de denúncia aos crimes cometidos contra mulheres no estado de Goiás e reduzir o número de violência doméstica e feminicídio, os quais vem crescendo drasticamente diariamente no território nacional. Com a certeza de que o projeto só irá beneficiar a sociedade brasileira, firmando que a violência doméstica e familiar contra a mulher é inaceitável, apresento-o para apreciação dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões aos de de 2023.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi

Deputada Federal
Câmara dos Deputados

Apresentação: 15/02/2023 17:59:44,580 - MESA

PL n.558/2023

Câmara dos Deputados- Anexo IV- Gabinete 740- 70.160-900 - Brasília-DF- Tel. (61) 3215-5740
dep.delegadaadrianaaccorsi@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegada Adriana Accorsi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236895515100>

